



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 573A

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

|                                                             |   |
|-------------------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                                | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                  | 2 |
| Decretos .....                                              | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                         | 4 |
| Revogação / Anulação .....                                  | 4 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....         | 5 |
| Edital - Convocação .....                                   | 5 |
| <br><b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários</b> |   |
| <b>Municipais</b> .....                                     | 6 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                  | 6 |
| Outros atos oficiais .....                                  | 6 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                         | 9 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões .....                   | 9 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 573A

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 35011/2026, de 11 de Junho de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 189.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                          |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                   |               |
| 11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                        |               |
| 11.002.10.302.11.2050-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                         | R\$189.000,00 |
| 2.600.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 189.000,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                          |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -   |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)     | R\$189.000,00 |
| 2.600.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 189.000,00    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Junho de 2026.**

LUCAS CENTENARO FORONI

\*\*\*.\*\*\*.331-\*\*

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 573A

Página 3 de 9



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**  
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07  
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

### DECRETO Nº 35012/2026, de 11 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 40.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                            |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL                                    |              |
| 09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL                                    |              |
| 09.001.4.122.3.2106-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$40.200,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos                                      | 40.200,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                     |              |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| 09.000 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL             |              |
| 09.001 - SEC. MUN. DE DESENVOL. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL             |              |
| 09.001.4.122.3.3025-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | R\$40.200,00 |
| 1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos               | 40.200,00    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 11 de Junho de 2026.**

LUCAS CENTENARO FORONI

\*\*\*.\*\*\*.331-\*\*

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 573A

Página 4 de 9

### Licitações e Contratos

### Revogação / Anulação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

#### **REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026**

A Secretário Municipal de Infraestrutura de Rio Brilhante – MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que se contem no art. 71, II da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **REVOGA** por razões: Diante dessa necessidade superveniente, constatou-se que a manutenção do certame, nas condições atualmente estabelecidas, não atende de maneira satisfatória ao interesse da Administração, sendo mais conveniente e oportuno promover a sua revogação para que seja realizada nova instrução processual, com a devida revisão dos itens e posterior abertura de novo procedimento licitatório. De que trata o Processo Administrativo nº 012/2026, Leilão Eletrônico nº 001/2026.

Encontra-se os autos franqueados aos interessados.

Publique-se.

Rio Brilhante/MS, 11 de junho de 2026.

**Elimar Renner Martines Lorenzon**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 573A

Página 5 de 9

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Convocação

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 005/2025

##### EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025

A Comissão de Organização e Análise do Processo Seletivo Simplificado da Educação, designada pela Portaria nº 010, de 15 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere o §3º do art. 40 da Lei n. 1332, de 2004, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO de para constituição do Quadro de Reservas para função administrativa temporária, a ser utilizado para a convocação de servidores administrativos** em regime de suplência, na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

Rio Brilhante - MS, 11 de junho de 2026.

**Cargo /Função: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**Local: Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante - MS**

**Endereço: Rua Athayde Nogueira, Nº 959 - Centro**

**Data: 12 de Junho 2026 Horário: 7:00h**

| CLASSIF. | CPF            | NOME                              | MOTIVO |
|----------|----------------|-----------------------------------|--------|
| 191.     | ###.004.41.##  | GRAZIELE CHAVES HENNING           | 2.0    |
| 192.     | ###.615.431.## | NATÁLIA ALVES DOS SANTOS BERTOTTI | 2.0    |

#### DESCCLASSIFICAÇÃO:

| CLASSIF. | CPF            | NOME                             | MOTIVO                |
|----------|----------------|----------------------------------|-----------------------|
| 188.     | ###.993.431.## | JULIANA SOARES DOLCI             | Não<br>Comparecimento |
| 189.     | ###.585.001.## | ADRIANA ORTIS MARTINI            | Não<br>Comparecimento |
| 190.     | ###.538.501.## | GLAUCE KIELLE VAREIRO DE FREITAS | Não<br>Comparecimento |

**Cargo /Função: SERVIÇOS GERAIS- PRUDÊNCIO THOMAZ**

#### DESCCLASSIFICAÇÃO:

| CLASSIF. | CPF            | NOME                     | MOTIVO                |
|----------|----------------|--------------------------|-----------------------|
| 17.      | ###.270.201.## | MARILEIA DO AMARAL SOUZA | Não<br>Comparecimento |

**Joice dos Santos Soares**  
**Presidente Comissão Processo Seletivo**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 573A

Página 6 de 9

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio Brilhante – MS, 11 de junho de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor  
SAMUEL VICTOR TEIXEIRA  
TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA  
CNPJ 17.615.848/0001-28

**ASSUNTO:** Descumprimento de Ata de Registro de Preços – Processo Administrativo nº 109/2024.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS.

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, na qualidade de fiscal do Processo Administrativo nº 109/2024 e Pregão Eletrônico nº 52/2024, formalizado entre esta Administração e a empresa qual Vossa Senhoria representa, venho pela presente **NOTIFICÁ-LO** nos seguintes termos:

#### I – DO CONTRATO

O objeto do Processo Administrativo nº 109/2024 e Pregão Eletrônico nº 52/2024 registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de serviços gráficos para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório correspondente.

Nos termos contratuais e do Termo de Referência que o integra, a contratada está obrigada a realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da formalização da solicitação de fornecimento por parte da Administração.

#### II – DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 573A

Página 7 de 9



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Consta nos autos que foi emitida, em 08 de janeiro de 2026, a Solicitação de Fornecimento nº 2/2026 e Empenho nº 8/2026, para a requisição de materiais vinculados ao contrato em epígrafe.

#### **5.2 Das condições para a entrega dos itens:**

**5.2.1 Após o recebimento da SF e da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos itens solicitados com a quantidade discriminada.**

**5.2.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da SF, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.**

No caso em questão, a contratada recebeu formalmente, em 14 de janeiro 2026, a Solicitação de Fornecimento nº 2/2026 e Empenho nº 8/2026, via e-mail contato@teixeiradigital.com.br. A arte das agendas fora elaborada e aprovada por este instituto no dia 29/01/2026, porém a referida empresa não realizou a entrega do material no prazo estipulado, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.

Foram realizados diversos telefonemas para o nº (61) 3336-2001 bem como, envios de mensagens para o whatsapp (61) 9829-3760, na tentativa de solucionar a situação.

O PRAZO LIMITE PARA ENTREGA, PORTANTO, FIMDOU-SE EM **23 DE FEVEREIRO DE 2026** (15 dias uteis, após aprovação da arte das agendas), SEM QUE A EMPRESA TENHA EFETUADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

Tal omissão caracteriza descumprimento contratual injustificado, contrariando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, de forma estritamente prejudicial ao andamento e qualidade dos trabalhos deste Instituto de Previdência Social e demonstrando flagrante desinteresse na execução do contrato administrativo.

Diante disso, ADVERTE-SE que o não cumprimento desta notificação acarretará a adoção das providências legais cabíveis, com abertura imediata de Processo Administrativo Sancionatório, podendo ensejar:

- Aplicação de multa pecuniária, conforme previsão contratual e editalícia;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização cível, pelos danos causados ao interesse público e à beneficiária do medicamento;
- Responsabilização criminal, conforme legislação penal aplicável, caso se configure conduta dolosa ou omissiva com prejuízos à saúde pública.

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 573A

Página 8 de 9



### Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

#### III – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Considerando a urgência da demanda, **NOTIFICA-SE** a empresa a realizar a entrega do material (agendas) **NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento desta notificação, no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento nº 2/2026, observadas as condições contratuais pactuadas.

#### IV – DO CARÁTER DE URGÊNCIA

Ressalte-se que a não entrega tempestiva dos materiais solicitados compromete diretamente o andamento e qualidade dos trabalhos deste Instituto de Previdência Social.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento imediato desta notificação, com a ciência de que a inércia da contratada implicará nas medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

Marcelina Martins Ramoa  
Fiscal de Contratos – Portaria PrevBrilhante nº 010/2023  
Matrícula 2.851

Rua Athayde Nogueira, 979 - ☎ 67-3452-8904 – CEP 79.130-000 – Rio Brilhante-MS  
E-mail: [prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br](mailto:prevbrilhante@prevbrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 573A

Página 9 de 9

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante –  
PrevBrilhante

---

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 CELEBRADO EM 11/06/2026 Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

**PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE E ADEMIR DE OLIVERIA & ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços técnicos jurídicos especializados no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para atender as demandas do PrevBrilhante, conforme especificado no Termo de Referência, contemplando assessoria jurídica administrativa em questões previdenciárias e legislativas, para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante/MS – PREVBRILHANTE.

**VALOR:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 002/2026, Inexigibilidade nº 01/2026.

**ASSINATURAS:** EVONE BEZERRA ALVES - Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais, pelo contratante e ADEMIR DE OLIVEIRA, pela contratada.

**FISCAL DO CONTRATO:** Marcelina Martins Ramoa (fiscal titular) e Berenice Teodoro Estigarribia (fiscal suplente)

Rio Brilhante/MS, 11 de junho de 2026.